

PORTARIA Nº331 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Outorga para ERICO GOMES RODRIGUES, o direito de uso dos recursos hídricos no Córrego Areia Mole, para captação de água e para diluição de efluentes, para Aquicultura (Piscicultura).

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1281/2025, de 25 de março de 2025, do processo SIGA Nº 3454/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar para ERICO GOMES RODRIGUES, CPF: 816.666.161-68, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água e lançamento insignificante de efluentes no Córrego Areia Mole, com a finalidade de AQUICULTURA em tanque escavado no solo, com área total de lâmina d'água de 4,98 ha, no Sítio Luz Divina, no Município de União do Sul/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação**, no córrego Areia Mole, às coordenadas geográficas: Lat.11°40'44,90"S Long.54°36'48,10"W; e vazão máxima de captação de 0,004 m³/s (14,40 m³/h ou 4 L/s), para captação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do Anexo, para aquicultura em tanque escavado de lâmina d'água de 4,98 ha,

II – **Lançamento insignificante de efluentes**, no córrego Areia Mole, às coordenadas geográficas: Lat.11°41'17"S Long.54°36'28"W; e vazão máxima de lançamento de 0,0020 m³/h (7,2 m³/h ou 2 L/s), para lançamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do Anexo. Concentração máxima de Matéria Orgânica **DBO** 5,20°C de 0,001 mgO₂/L.

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV – O outorgado deverá realizar anualmente o monitoramento da qualidade da água do efluente final, após o tratamento. Parâmetros a serem analisados: DBO 5,20°C, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

V – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, e o relatório do monitoramento da qualidade da água do efluente final. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **24 de março de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de março de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Areia Mole

Coordenadas Geográficas da Captação: Lat.11°40'44,90"S Long.54°36'48,10"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,004	24	31	Julho	0,004	24	31
Fevereiro	0,004	24	28/29	Agosto	0,004	24	31
Março	0,004	24	31	Setembro	0,004	24	30
Abril	0,004	24	30	Outubro	0,004	24	31
Maio	0,004	24	31	Novembro	0,004	24	30
Junho	0,004	24	30	Dezembro	0,004	24	31

Tabela 02 – Lançamento no Córrego Areia Mole

Coordenadas Geográficas da diluição/lançamento: Lat.11°41'17"S Long.54°36'28"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,002	24	31	Julho	0,002	24	31
Fevereiro	0,002	24	28/29	Agosto	0,002	24	31
Março	0,002	24	31	Setembro	0,002	24	30
Abril	0,002	24	30	Outubro	0,002	24	31
Maio	0,002	24	31	Novembro	0,002	24	30
Junho	0,002	24	30	Dezembro	0,002	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 03/04/2025
as 10:30:02.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **LRTZ9406B** e o código CRC **56D892AF**.
